



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E

PROSSEGUIMENTO

Tomada de Preços nº 2023.07.13.1

6 POLÍTICA

Brizzi (PDT) assegura o piso independentemente do tipo de contratação do profissional.

Já emenda do vereador Dr. Vicente (PT) prevê que o piso seja contabilizado apenas para o salário-base, sem contar gratificações e bonificações.

A lei de Fortaleza assegura a remuneração aos profissionais com base na lei federal 14.434/2022.

A aprovação foi acompanhada pelo vice-prefeito Elício Batista (PSDB) e pela vereadora licenciada e deputada federal em exercício Enfermeira Ana Paula (PDT).

Estado. O montante engloba eleitores que faltaram à revisão biométrica, no biênio 2019/2020, e aqueles que não votaram e não apresentaram justificativa em pelo menos três eleições consecutivas.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) cancelou as inscrições eleitorais de cidadãos que não fizeram o cadastro biométrico. Durante a pandemia de Covid-19, essa parcela do eleitorado foi mantida regular por decisão do TSE e pôde votar nas eleições de 2020 e nas eleições de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento (Recurso Administrativo) e de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2023.07.13.1. A CPL do Município de Barbalha/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa Edivando Evangelista de Lima - ME, contra a inabilitação da empresa Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade LTDA, decide conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, ficando mantido o julgamento inicial. Fica, neste ato, designado, para o dia 22 de setembro de 2023, às 14h00min, o prosseguimento do certame onde será aberto o envelope contendo a Proposta de Preço do Licitante Habilitado. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão de Licitação, 12 de setembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Adendo ao Edital. A Presidência da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, Adendo ao Edital na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.09.01.01/TP, cujo Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no planejamento em gestão financeira, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Motivo: alteração no item 6.8.3. Relativo à qualificação técnica do edital, em atendimento ao Art. 21, § 4º da Lei Nº 8.666/93, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 10/10/2023 às 09h00min. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL, no sítio: Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023. Larinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.



AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno plano, encravado no Sítio Correntinho, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460022.000 E: 9188958.000 AZIMUTE - 93.00° limitando-se com a estrada de acesso ao Sítio Carrapicho, seguindo, com uma distância de 54,71 encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460074.000 E: 9188975.000 AZIMUTE - 153.00° e seguindo, limitando-se ainda com a estrada de acesso ao Sítio Carrapicho, com uma distância de 7,07m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460079.000 E: 9188980.000 AZIMUTE - 113.00° e seguindo, limitando-se com o Rio Salamanca, com uma distância de 96,71m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460043.000 E: 9189069.000 AZIMUTE - 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno de Maria Vilma do Nascimento Santos, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P5 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 459988.000 E: 9189048.000 AZIMUTE - 93.00° e seguindo, limitando-se com o terreno de Maria Vilma do Nascimento Santos, com uma distância de 96,21m chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 5.900,00 m2.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Campo de Futebol para a garantia do lazer da comunidade do Sítio Correntinho e regiões circunvizinhas.

Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 27.671,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:812177D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 14.09.002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno partindo do marco **M01**, de coordenadas geográficas de Latitude S 7°22'03.672" e Longitude WO 39°20'30.962", Datum **SIRGAS - 2000** e pela coordenada plana UTM 9.185.587,065 m Norte e 462.263,001 m Leste, AZ 56°35'45.51", percorrendo uma distância de 15,00 m, neste trecho confrontando com a **Estrada de acesso**, chega-se ao **M02**, de coordenadas geográficas de Latitude S 7°22'03.403" e Longitude WO 39°20'30.403", e pela coordenada plana UTM 9.185.595,323 m Norte e 462.275,523 m Leste, AZ 146°01'41.30", percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho vizinho não identificado, chega-se ao **M03**, de coordenadas geográficas de Latitude S 7°22'03.819" e Longitude WO 39°20'30.281", e pela coordenada plana UTM 9.185.582,883 m Norte e 462.283,905 m Leste, AZ 236°35'53.08", percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho confrontante não identificado, chega-se ao **M04** de coordenadas geográficas de Latitude S 7°22'04.077" e Longitude WO 39°20'30.689", e pela coordenada plana UTM 9.185.574,625m Norte e 462.271,382 m Leste, AZ 326°01'52.70", percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho confrontante não identificado, chega-se ao **M01** de coordenadas já descritas anteriormente, com isso fechando a poligonal.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Estação de Tratamento de Água para o Sistema de Abastecimento de Água da comunidade do Sítio Pinheiros e regiões circunvizinhas.

Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 7.733,25 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D85CED48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO (RECURSO ADMINISTRATIVO)
E DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.07.13.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Julgamento (Recurso Administrativo) e de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2023.07.13.1. A CPL do Município de Barbalha/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME, contra a inabilitação da empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, decide CONHECER DO RECURSO interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, ficando mantido o julgamento inicial. Fica, neste ato, designado para o dia 22 de setembro de 2023, às 14h00min, o prosseguimento do certame onde será aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS –

Presidente da Comissão de Licitação, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:32EF82EA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/STDSMDH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PESTALOZZI DE
BARBALHA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.**, inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Buriti, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilania Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO de BARBALHA e a **O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:

a – Repassar o valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
b – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;

d – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

– Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;

b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;

- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;

- Balancete Financeiro;

- Conciliação Bancária;

- Relação de Pagamentos Efetuados;

- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartões, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do objeto de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e

e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;

b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;

c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

